

REGULAMENTO DO PROGRAMA ZOOM PAN DE RECOMPENSAS DO CARTÃO DE CRÉDITO PAN MASTERCARD GOLD ZOOM

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este regulamento ("**REGULAMENTO**") estabelece as regras de participação no Programa Zoom PAN de Recompensas do Cartão de Crédito PAN MASTERCARD GOLD ZOOM ("**PROGRAMA ZOOM PAN**" e "**CARTÃO**", respectivamente), a ser promovido pelo Banco PAN, instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1.374, 16º andar, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.285.411/001-13 ("**PAN**"), e pela Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A., instituição financeira, com sede na Rua Visconde de Caravelas, nº 14, 2º andar, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.083.175/0001-84 ("**ZOOM**").
- 1.2. O **PROGRAMA ZOOM PAN** tem por objetivo reconhecer a fidelidade dos titulares ("**CLIENTES**" ou "**CLIENTE**") do **CARTÃO** mediante a devolução de parte do valor gasto nas transações realizadas com o **CARTÃO** em créditos de *cashback* diretamente na conta corrente do **CLIENTE** mantida junto ao **PAN** ("Conta PAN").
- 1.3. O CARTÃO será comercializado, em caráter promocional, com isenção de anuidade por tempo indeterminado, sendo que tal isenção poderá ser revogada, a critério do PAN, mediante comunicação prévia, na forma da Resolução CMN nº 3.919/2010. Neste caso, entrará em vigor a anuidade vigente na tabela de tarifas do site do PAN.
- 1.4. Além deste **REGULAMENTO**, enquanto utilizar o **CARTÃO**, o **CLIENTE** deverá observar o Regulamento do Cartão de Crédito e do Cartão de Crédito Consignado do Banco PAN S.A., disponível <u>aqui</u>.

2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Para aderir ao **PROGRAMA ZOOM PAN**, o **CARTÃO** e a Conta PAN deverão ser solicitados através dos canais de venda oficiais do **ZOOM** e do **PAN**.
 - 2.1.1 Tanto a concessão do **CARTÃO** quanto o pedido de abertura da Conta PAN estão sujeitas às análises internas do **PAN**, seguindo seus próprios critérios e parâmetros, cabendo exclusivamente ao **PAN** o direito de aceitar ou recusar cada uma das solicitações.
 - 2.1.2 Poderão participar do **PROGRAMA ZOOM PAN** os **CLIENTES** que já possuam a Conta PAN. Para tanto, eles deverão solicitar o **CARTÃO** pelos canais



de venda oficiais do **ZOOM** e do **PAN**, seguindo os mesmos procedimentos de análise da cláusula 2.1.1 acima.

- 2.2 Uma vez aprovada as solicitações do **CARTÃO** e da Conta PAN, conforme o caso, a adesão ao **PROGRAMA ZOOM PAN** será automática no momento do desbloqueio do **CARTÃO** pelo **CLIENTE**.
- 2.3 Não poderão participar do **PROGRAMA ZOOM PAN** os **CLIENTES** que não possuam a Conta PAN ou venham a cancelá-la.

3. DO CASHBACK NO PROGRAMA ZOOM PAN

- 3.1 Com a adesão ao **PROGRAMA ZOOM PAN**, o **CLIENTE** fará jus ao recebimento do *cashback* a ser creditado pelo **PAN** ("**CASHBACK PAN**"), nos termos deste **REGULAMENTO**.
- 3.2 São elegíveis ao **CASHBACK PAN** as transações de compras à vista ou parceladas, sejam em reais ou em moeda estrangeira, realizadas na modalidade de crédito do **CARTÃO**.
- 3.3 Não são elegíveis ao **CASHBACK PAN** quaisquer transações realizadas em desacordo com este **REGULAMENTO** ou com os outros documentos mencionados na cláusula 1.4 deste **REGULAMENTO**, incluindo:
 - (i) O pagamento de juros, multas, encargos, taxas, tarifas, tributos ou quaisquer outros produtos financeiros ou serviços inerentes ao **CARTÃO**;
 - (ii) Os pagamentos de seguros eventualmente contratados pelo **CLIENTE** e atrelados ao **CARTÃO**;
 - (iii) Os valores eventualmente creditados em fatura decorrentes de estornos, acertos de contas, premiações e/ou resgate de benefícios;
 - (iv) O pagamento (se disponível) de quaisquer débitos de outros cartões de crédito, emitidos ou não pelo **PAN**;
 - (v) O pagamento (caso esta funcionalidade esteja disponível na Conta PAN) de boletos bancários, fichas de compensação ou qualquer outro similar com o **CARTÃO**; e
 - (vi) O pagamento de outros valores que não sejam decorrentes da aquisição de bens ou serviços com o **CARTÃO**.
- 3.4 O **CASHBACK PAN** será concedido somente após o pagamento do valor de cada fatura e de acordo com a quantia efetivamente paga. Dessa forma, caso o **CLIENTE**



efetue somente o pagamento mínimo da fatura, o percentual de **CASHBACK PAN** incidirá somente no valor mínimo pago.

- 3.5 Caso o **CLIENTE** efetue o pagamento em valor inferior ao pagamento mínimo indicado na fatura ou na ausência total de pagamento, o crédito do **CASHBACK PAN** estará bloqueado até a regularização da situação pelo pagamento do valor mínimo da fatura subsequente, acrescido dos respectivos encargos.
 - 3.5.1 Se o pagamento mínimo não for efetuado em até 67 (sessenta e sete) dias contados do vencimento da primeira fatura inadimplente, o **CLIENTE** será excluído do **PROGRAMA ZOOM PAN** e o crédito pendente de **CASHBACK PAN**, se houver, será definitivamente cancelado.
 - 3.5.2 Caso o **CLIENTE** efetue o pagamento integral ou mínimo, dentro do período de 67 (sessenta e sete) dias previsto acima, o crédito de **CASHBACK PAN** ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis contados da confirmação do pagamento.
- 3.6 Caso seja identificada qualquer transação em desacordo com qualquer disposição deste **REGULAMENTO** ou dos documentos mencionados na cláusula 1.4 acima, o respectivo **CASHBACK PAN** não será concedido, ou, caso já o tenha sido, será cancelado e o saldo reajustado, sem prejuízo das demais disposições previstas nos referidos instrumentos.
- 3.7 O **CASHBACK PAN** que será creditado na Conta PAN do **CLIENTE** não possui prazo para resgate ou utilização desde que o **PROGRAMA ZOOM PAN** ainda esteja vigente.
- 3.8 As transações elegíveis ao recebimento do **CASHBACK PAN**, nos termos deste **REGULAMENTO**, serão convertidas em crédito na Conta PAN do **CLIENTE** em até 7 (sete) dias úteis após a confirmação do pagamento mínimo da fatura.

4 DO PERCENTUAL DE CASHBACK PAN

- 4.1 O **CASHBACK PAN** será creditado pelo **PAN** na Conta PAN do **CLIENTE**, de acordo com o valor da fatura efetivamente pago pelo **CLIENTE**, seguindo as seguintes regras:
 - (i) As faturas mensais cujo valor de fechamento seja igual ou inferior à R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) não serão elegíveis ao recebimento de qualquer valor como **CASHBACK PAN**.
 - (ii) As faturas mensais cujo valor de fechamento esteja entre R\$ 750,01 (setecentos e cinquenta reais e um centavo) e R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) terão **CASHBACK PAN** de 0,5% (meio por cento) em todas as transações elegíveis.



(iii) As faturas mensais cujo valor de fechamento seja igual ou superior a R\$ 1.500,01 (mil e quinhentos reais e um centavo) terão **CASHBACK PAN** de 1% (um por cento) em todas as transações elegíveis.

5 DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ZOOM PAN

- 5.1 O CLIENTE poderá cancelar, a qualquer momento, seu CARTÃO por meio do aplicativo da Conta PAN ou dos Canais de Atendimento do PAN, contudo sua participação no PROGRAMA ZOOM PAN também será cancelada. Uma vez cancelado o CARTÃO e a participação no PROGRAMA ZOOM PAN, todas as faturas pagas posteriormente não serão objeto de crédito do CASHBACK PAN.
- 5.2 Em caso de óbito do **CLIENTE**, a sua participação no **PROGRAMA ZOOM PAN** será automaticamente cancelada e o saldo de **CASHBACK PAN** pendente até a data do cancelamento, se houver, será creditado no prazo estabelecido na cláusula 3.8 deste **REGULAMENTO**. Os demais pagamentos não serão elegíveis ao recebimento do **CASHBACK PAN**.
- 5.3 O **CLIENTE** que, embora titular do **CARTÃO**, cancele a sua Conta PAN estará, automaticamente, excluído do **PROGRAMA ZOOM PAN**, não fazendo jus ao recebimento do **CASHBACK PAN** que estava pendente de crédito.

6 DO ENCERRAMENTO DO PROGRAMA ZOOM PAN

- 6.1 O **PROGRAMA ZOOM PAN** terá validade por prazo indeterminado, podendo o **PAN** e o **ZOOM** encerrá-lo mediante aviso prévio aos **CLIENTES**.
- 6.2 Caso o **PAN** e o **ZOOM** decidam encerrar o **PROGRAMA ZOOM PAN**, os créditos pendentes de **CASHBACK PAN** <u>não serão creditados na Conta PAN</u> do **CLIENTE** a partir da data de encerramento do **PROGRAMA ZOOM PAN**, a ser informada previamente aos **CLIENTES**.
 - 6.2.1 O PAN e o ZOOM comunicarão os CLIENTES sobre o fim do PROGRAMA ZOOM PAN com 30 (trinta) dias corridos de antecedência.
 - 6.2.2 O **PAN** e o **ZOOM** garantirão o cômputo do **CASHBACK PAN** durante o período de 30 (trinta) dias do aviso prévio.
 - 6.2.3 O PAN e o ZOOM creditarão o respectivo CASHBACK PAN das compras realizadas dentro do período de aviso prévio, se houver, no prazo estabelecido na cláusula 3.8 contado da data de pagamento da fatura,



respeitadas as regras de pagamento mínimo previsto na cláusula 3.4, e de regularização de pagamento previsto nas cláusulas 3.5 e 3.5.1.

6.3 Na hipótese de cancelamento do **PROGRAMA ZOOM PAN**, o **CARTÃO** e a Conta PAN dos **CLIENTES** não serão cancelados, salvo pela solicitação expressa do **CLIENTE** ao **PAN**, por meio de seus canais oficiais.

7 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1 Os **CLIENTES**, ao participarem do **PROGRAMA ZOOM PAN**, autorizam o **PAN** e o **ZOOM** a utilizarem seus dados cadastrais para fins comerciais e a contatá-los por quaisquer meios para a veiculação de campanhas promocionais e/ou oferta de produtos e serviços.
- 7.2 Qualquer alteração dos dados cadastrais do **CLIENTE** deverá ser imediatamente comunicada à Central de Atendimento do **PAN**, ficando o **CLIENTE** responsável pelos prejuízos ou quaisquer danos sofridos ou causados a ele em decorrência de sua omissão, desatualização ou não veracidade das informações prestadas. O **PAN** e o **ZOOM** não se responsabilizam por quaisquer problemas originados por informação incorreta.
- 7.3 Qualquer alteração deste **REGULAMENTO** será imediatamente válida aos **CLIENTES** mediante publicação no site do **PAN** e do **ZOOM**, sem prejuízo de comunicação por outros meios.
- 7.4 As dúvidas gerais sobre o **PROGRAMA ZOOM PAN** poderão ser sanadas pela Central de Atendimento do **PAN** através dos números 4003-0101, para capitais e regiões metropolitanas, e 0800 888 0101, para demais localidades. Pessoas portadoras de deficiência auditiva ou de fala poderão entrar em contato pelo número 0800 776 2200.